



CHAMADA INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO CNPQ/CAPE/FAPEAL

CHAMADA INTERNA Nº 01/2017/FDA/PPGD

A Comissão de Bolsas do PPGD/FDA/UFAL torna pública a abertura do processo para seleção de discentes para preenchimento de oferta de BOLSAS DE ESTUDO CNPQ/CAPE/FAPEAL, de acordo com a Resolução 02/2017, de 29 de abril de 2017.

1 DO OBJETIVO

1.1 Possibilitar a concessão de bolsas de estudo a alunos de Pós-Graduação, regularmente matriculados, em efetivo cumprimento de suas atividades no PPGD/FDA, resguardado prioritariamente os critérios de vulnerabilidade econômica e social e dedicação exclusiva, durante o período máximo de 24 meses.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será disponibilizada quota de bolsas para alunos regularmente matriculados em Curso de Pós-Graduação, considerando a oferta das fontes financiadoras CNPQ/CAPE/FAPEAL.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares do curso de Mestrado em Direito que se comprometerem a atender os seguintes requisitos:

I – desempenhar-se satisfatoriamente nas disciplinas do Programa de Mestrado, com avaliações “A ou B” e não apresentar reprovação em disciplina por frequência insuficiente.

II - realizar o Estágio Docência, cumprindo todas as exigências da Resolução do PPGD/UFAL que disciplina essa matéria;

III – prestar Exame de Qualificação de Dissertação dentro do prazo estipulado no calendário do Programa;

IV – participar obrigatoriamente das atividades extracurriculares ofertadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, inclusive as atividades relativas à edição da revista RMD, organização de eventos científicos, veiculação de informativos do PPGD/UFAL, entre outras atividades científico-pedagógicas;

V - apresentar relatório semestral de atividades assinado pelo orientador(a), a ser encaminhado para o Coordenador(a) do Programa.

VI - declarar formalmente o apoio da agência de fomento em todas as produções decorrentes da pesquisa desenvolvida durante o mestrado.

VII - declarar formalmente a não acumulação de bolsas de qualquer natureza ou origem, nacional ou estrangeira;

Parágrafo único: A manutenção da bolsa de estudos está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos deste artigo, podendo, em caso de descumprimento, ser revista a qualquer tempo.

3.2 Para a finalidade de inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição (Anexo 1);

II – Formulário de Cadastramento da respectiva fonte de financiamento (CAPE, CNPQ, FAPEAL, ou outro) devidamente preenchido e assinado;

III – Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo 2);

IV – Cópia de comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não **sendo aceitas contas bancárias sob a forma: conta conjunta e/ou conta poupança**;

V – Cópia do CPF, identidade e comprovante de residência;

VI – Para os candidatos que apresentam vulnerabilidade econômica e social, preenchimento da Declaração de Composição Familiar (Anexo 3), bem como apresentação dos documentos exigidos para comprovação (Anexos I a VIII);

VII – Para os candidatos que possuam inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), será exigido o preenchimento de formulário para bolsista advogado ou bolsista advogado popular, constando a

identificação e a comprovação máxima de 5 (cinco) atuações judiciais por ano, salvo o caso de assistência jurídica voluntária ou popular;

VIII – Para os candidatos que sejam servidores públicos, portaria de afastamento do exercício do cargo no ato da inscrição ou até 30 dias após a concessão.

3.3. A entrega de documentação para a inscrição será realizada no prazo do Calendário (Item 5) na Secretaria da Coordenação da Pós-graduação do Curso **ou** na Secretaria da Direção do Centro, em seus horários de funcionamento.

3.4 Para fins dessa Chamada Interna será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica o candidato que possuir renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, para tanto será considerado o salário-mínimo vigente no ano de 2017.

3.5 Entende-se por **documentação necessária à avaliação da condição econômico-social vulnerável**, os seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Identidade de todos os membros de sua residência, ou em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia do CPF dos membros de sua família ou comprovante de situação cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;

III – Cópia de conta de energia elétrica dos três últimos meses de sua residência;

IV – Cópia do Recibo de aluguel e/ou contrato de aluguel, caso o candidato resida em casa alugada;

V – Cópia digitalizado do contrato de financiamento de imóvel, caso haja financiamento;

VI – Declaração de composição familiar, assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos (Anexo3);

VII – Comprovação de renda do candidato e de todos os membros da família, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (Anexos I a VIII).

4 DA SELEÇÃO DO DISCENTE

4.1 PRIMEIRA ETAPA - NA COMISSÃO DE BOLSAS

4.1.1 Caberá à Comissão de Bolsas receber e conferir a documentação, bem como selecionar os candidatos inscritos, elaborando avaliação com parecer de mérito sobre a seleção realizada, obedecendo os critérios da Res. 02/2017 PPGD/FDA:

I – Um primeiro grupo classificatório composto dos candidatos que comprovarem vulnerabilidade econômica e social;

II – Um segundo grupo classificatório composto por candidatos que não comprovem vulnerabilidade econômica e social, mas que não possuam vínculo empregatício ou atividade laboral;

III – Um terceiro grupo classificatório composto por candidatos que possuam vínculo empregatício como docente;

§1º A classificação do grupo subsequente se inicia após último candidato classificado no grupo anterior ser contemplado com a bolsa de estudos.

§2º. A classificação dentro de cada grupo será realizada observando o critério de antiguidade no Processo Seletivo do Mestrado, e, persistindo o empate, a média final obtida no respectivo Processo.

4.2 SEGUNDA ETAPA - NA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE/PROEST

4.2.1 Após a apresentação da documentação referente à vulnerabilidade econômica e social, o candidato receberá a comunicação para comparecer em data e horário informado junto ao PROEST.

5. DO CALENDÁRIO

Entrega da documentação	De 15 a 19 de maio
Reunião da Comissão de Bolsas	Dia 22 de maio
Avaliação da vulnerabilidade econômica e social	De 23 a 26 de maio
Resultado preliminar	Até dia 31 de maio
Reconsideração à Comissão	De dia 01 a 02 de junho
Resultado Final	Dia 06 de junho

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O candidato à bolsa de estudos deve estar ciente de que sua participação é condicionada aos requisitos do item 3.1 dessa Chamada, sob pena de revogação da mesma, conforme art. 14 da Resolução 02/2017.

6.2 A Bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas em caso de manutenção dos requisitos para sua concessão com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 A Comissão de Bolsas reavaliará anualmente a concessão das bolsas, decidindo sobre sua manutenção ou não.

6.4 Os alunos aprovados no Processo de Seleção do Programa de Mestrado em 2015 e ingressantes em 2016, desde que estejam regularmente matriculados, poderão se inscrever nesta Chamada Interna, aplicando-se todos os dispositivos do presente instrumento.

Maceió/AL, 12 de maio de 2017.

A Comissão de Bolsas